



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 09/85

02a. Via - Prefeitura Municipal
para devolução dentro de 15 dias
do recebimento com anotações de
SANÇÃO ou de VETOS.

Projeto de Lei nº 239, de 14 de agosto de 1985.
Autoria do Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA.
Emenda não houve.

APROVAÇÃO:- Depois de examinado pelas Comissões, com seu
Parecer favorável, e apreciado pelo Plenário
da Câmara nas sessões ordinárias dos dias 15 de agosto e
05 de setembro, foi aprovado na sessão ordinária do dia
12 de setembro de 1985, por unanimidade dos Vereadores /
presentes, conforme disposição regimental.

CÓPIA - "ipsis litteris":-

-x-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, AS-
SINAR CONVÊNIO COM A SEC-SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA
BAHIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.//////

O Prefeito Municipal de Xique-Xique,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e na forma
da Lei.

Faço saber que a Câmara de Vereador-
es do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, votou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, autorizado
a assinar Convênio com a SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, para a construção de uma
Quadra Esportiva na ESCOLA POLIVALENTE DE XIQUE-XIQUE,
totalmente iluminada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas todas as disposi-
ções em contrário.

-x-

SALA DAS SESSÕES, em 14 de setembro de 1985.

Francisco Marçal Filho
Presidente

Dorival Alves de Santana
1º Secretário

Domingos Alves da Costa
2º Secretário

Lei n.º 248
sancionada
em 16/09/85



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661.1096 - 661.1097 - CEP 47.400 - Xique-Xique - Bahia

OFÍCIO Nº 0122/85

Rec.
17/05/85

Xique-Xique, 16 de setembro de 1985

Senhor Presidente:

Junto ao presente, estamos encaminhando a V.Sa., as segundas vias das Leis nºs 247 e 248 sancionadas em 16 do corrente.

Sem mais, renovamos votos de estima e distinta consideração, pelo que subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carlos de Souza Santos
CARLOS DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMº SR.

FRANCISCO MARÇAL FILHO

MD = PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

N E S T A

CSS//lmf**

